



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0069/90

*Revogada pela Lei
nº 0091/90*

Dispõe sobre o aumento de salário do pessoal do Magistério Municipal.

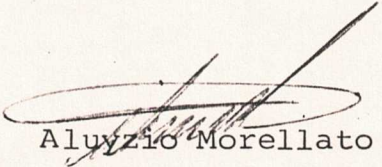
O Prefeito Municipal de João Neiva, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários dos professores Municipais na efetiva regência de classe, ficam aumentados em 80% (oitenta por cento) sobre os valores percebidos em fevereiro de 1990.

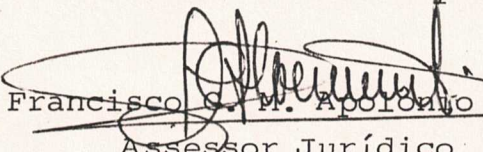
Art. 2º - Os salários de que trata o art. 1º serão reajustados nos mesmos índices e datas do funcionalismo em geral, sobre os valores obtidos com o aumento concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de março de 1990.

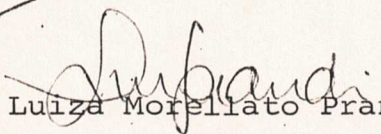
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de abril de 1990.


Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco C. M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 1990.


Maria Lulza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Â N E X O I

SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO MÊS DE FEVEREIRO/90

- NCZ\$ 2.181,85